



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2018

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA “A”, DO ARTIGO 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 313, DE 05 DE JUNHO DE 2017 E PELA RESOLUÇÃO Nº 315, DE 05 DE MARÇO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A alínea “a”, do artigo 9º, da Resolução nº 310, de 16 de janeiro de 2017, alterada pela Resolução nº 313, de 05 de junho de 2017 e pela Resolução nº 315, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º -

a) 10% (dez por cento) do respectivo vencimento ao servidor que compuser comissão de licitação, de concurso público, de avaliação de desempenho e promoção, de patrimônio, de processos e sindicâncias, bem como de pregoeiro e ouvidor, sem pagamento de qualquer valor adicional a título de horas extraordinárias”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 07 DE MAIO DE 2018

José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente

Saulo Henrique Cândido
1º Secretário

Pascoal Laturrague
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

JUSTIFICATIVA

A presente propositura faz-se necessária para atender ao apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto à necessidade de ser criado o serviço de ouvidoria na estrutura administrativa da Câmara Municipal.